



Nº 029
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria Nº 031/2017, de 02 de fevereiro de 2017, apresenta Justificativa para a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de Jornal Diário – Jornal da Cidade, para o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, mediante as considerações a seguir:

A Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II, com a redação dada pela Lei Nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se feriram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideramos:

Consideramos, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de Jornal Diário – Jornal da Cidade, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Consideramos, finalmente, porém não menos importante, que a devida contratação, esteja prevista no art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Consideramos, que o preço está de acordo com o de mercado e a documentação apresentada pela Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda, a mesma foi contratada.

Perfaz, a presente Dispensa o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que as despesas decorrentes da presente Dispensa correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



Nº 030
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

- ↳ UO: 01001 – Câmara Municipal
- ↳ Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- ↳ Class. De Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte de Recursos: 0100100


Consideramos, que, a referida contratação se faz necessário para este Poder Legislativo Municipal.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de janeiro de 2018.


JOSE HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL


CINTHIA BATISTA DOS SANTOS MENEZES
Secretária


GERINO OLIVEIRA SANTOS
Membro

Ratifico:
Em 08/01/2018


JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal